

Lei nº 13/93

Concede aumento de vencimentos aos servidores municipais

O Povo de Estiva, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica concedido aumento nos vencimentos dos servidores públicos deste Município, de 93,25% (noventa e três, ponto vinte e cinco) em todos os níveis.

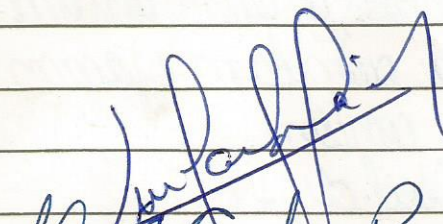
Art. 2º - O aumento incidirá sobre os vencimentos do mês de Maio do corrente ano.

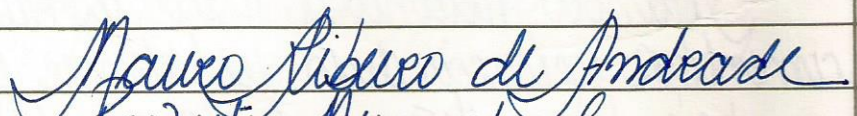
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, se farão dentro das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, Portanto, a todas as Autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estiva, 04 de Maio de 1993


Paulo Carlos Paiva
Assessoria.


Mauro Siqueira de Andrade
Prefeito Municipal